



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 05 DE MARÇO DE 2009.

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS,
TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS.**

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
efetuar as contratações administrativas, temporárias e emergenciais, a seguir
relacionadas, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

CARGO	NÚMERO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Engenheiro Civil	04	TC	20h
Arquiteto	01	TC	20h
Topógrafo	03	05	40h
Médico Veterinário	01	SM5	20h

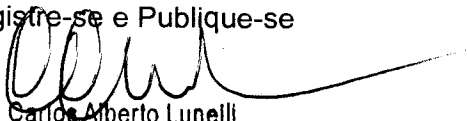
Art. 2º - As contratações efetuadas com fundamento
nesta lei complementar serão pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da
Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei
complementar serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações
orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data
de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos cinco dias do mês de março de dois mil e nove.

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli

Procurador-Geral do Município


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 087

e publicado (a)

Em 05/03/2009

